

TERMO DE CONVÊNIO

Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO que entre si celebram, **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES, CNPJ 83.934.323.0001/80**, situada à Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis, CEP 88.0345-70, denominada CONVENIENTE e, **MERCEARIA DO VINHO**, regularmente inscrita sob CNPJ n. 21.118.911/0001-98, com endereço na SC 401 - ROD. José Carlos Daux, n.5025 Loja 01, bairro Saco Grande, município de Florianópolis/SC, CEP 88032005, doravante denominado CONVENIADO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente instrumento, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

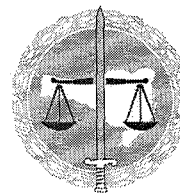
O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços **MERCEARIA DO VINHO, UMA DEGA ESPECIALIZADA EM VINHO E VINHOS ESPUMANTES E PRODUTOS ESPECIAIS ONDE SE ENCONTRA UMA GAMA DE PRODUTOS EXCLUSIVOS E DIFERENCIA, ONDE NA SUA AGENDA CONSTA VÁRIAS ATIVIDADES RELACIONADA A VINHOS E ATIVIDADES RELACIONADAS A ARTE, CULTURA, CURSOS DE DEGUSTAÇÕES E EVENTOS DIVERSOS COM O INTUITO DE DISSEMINAR A CULTURA DO VNHO, ESTIMULAR A DESENVOLVER SEU PALAR E CONHECIMENTO DOS BENEFICIOS DO VINHO E O HÁBITO SAÚDAVEL DO CONSUMO DO VINHO**, pelo **CONVENIADO** aos associados da **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES**, incluindo seus dependentes, bem como aos colaboradores da associação, residentes no estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços profissionais do **CONVENIADO** serão prestados diretamente em seu endereço comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA

Aos associados/dependentes e funcionários da AMC será concedido um desconto conforme tabela abaixo:



18% OFF TODOS OS Rótulos vendidos na Loja da Mercearia Do Vinho
30% OFF TODOS OS Rótulos para compras acima de R\$ 300,00 vendidos na loja da Mercearia Do Vinho
30% OFF TODOS OS Rótulos vendidos na loja da Mercearia Do Vinho nos dias de Evento Cultural
30% OFF TODOS OS Rótulos vendidos na loja da Mercearia Do Vinho nos dias de Degustação Mercearia Do Vinho
18% de desconto para reservas do Espaço Degustação para eventos privados (REUNIÕES, EVENTOS, ETC.)

**** Descontos não acumulativos e válidos somente para produtos não promocionais ****

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado diretamente pelo usuário (associado ou dependente), não possuindo a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES qualquer responsabilidade pelo eventual inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA

Para usufruir do convênio, os associados, dependentes e colaboradores da AMC deverão se apresentar para o atendimento com documento que os identifique como pessoas vinculadas à AMC. Em caso de dúvida quanto à identificação do cliente, procederá ao CONVENIADO consultar a secretaria da AMC a fim de conferir a informação.

CLÁUSULA SEXTA

É de inteira responsabilidade do CONVENIADO o pagamento de todos os impostos federal, estadual e municipal decorrentes do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA

Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que inexistente qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.



AMC
Associação dos
Magistrados
Catarinenses

com a forma do pactuado neste instrumento, serão obrigatoriamente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA

Fica estabelecido que inexistente qualquer vínculo empregatício entre as partes contratantes, sendo que os serviços ora contratados serão executados por conta própria do CONVENIADO.

CLÁUSULA NONA

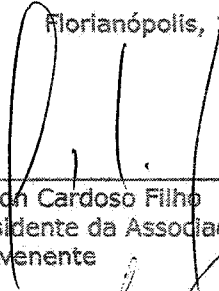
A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS CATARINENSES procederá à divulgação do presente convênio na Intranet de sua "HOME PAGE".

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento é firmado pelo prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, quando não mais lhe interessar a continuidade do mesmo, mediante notificação prévia por escrito com prazo de **30(trinta) dias**.

É, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme perante as testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se ao seu bom, fiel e exato cumprimento.

Florianópolis, 11 de Maio de 2016.


Odson Cardoso Filho
Presidente da Associação dos Magistrados Catarinenses
Conveniente


João Meurer
Diretor Geral
Conveniado

21 118 911/0001 - 98

Mercearia do Vinho Comércio e Distribuidor
de Bebidas Ltda - ME

Rod. José Carlos Daux, 5025 - Lj 01
Centro Empresarial Business Decor
SACO GRANDE - CEP 88032 - 005
FLORIANÓPOLIS - SC